

CHAMADA PÚBLICA 05/2018 BOLSAS DE FORMAÇÃO MESTRADO E DOUTORADO AÇÕES AFIRMATIVAS

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, torna público o lançamento da presente Chamada Pública, em conformidade com a decisão de seu Conselho Superior e com os dispositivos das Leis Estaduais nº 15.472 de 12.12.05 e nº 16.690 de 04.09.09 e do Decreto nº. 7.158 de 01.10.10, convida discentes que apresentem perfis e intersecções contemplados em ações afirmativas, nos termos em que dispõe a Portaria nº 13 de 11 de maio de 2016 da CAPES, e nos termos da presente Chamada, ingressantes nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – PPGSS, por meio desse regime, nas Instituições de Ensino Superior – IES e das Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICTIs, de natureza pública ou privada sem fins lucrativos, ou comunitárias (Lei nº 12.881/2013), sediadas e com CNPJ em Goiás, a apresentarem propostas para obtenção de bolsas de formação em nível de mestrado ou doutorado, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

Conceder bolsas de formação, em nível de mestrado ou de doutorado, a discentes que ingressaram em PPGSS recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio de programas de ações afirmativas existentes nas IES e/ou nas ICTIs goianas, em qualquer área do conhecimento, visando apoiar a formação de recursos humanos altamente qualificados e fortalecer os PPGSS do estado de Goiás.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
2.1 Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG e no DOE	16/05/2018
2.2 Disponibilização do formulário no sistema OPP FAPEG	23/05/2018
2.3 Limite para impugnação do edital	05/06/2018
2.4 Limite para submissão eletrônica das propostas	25/06/2018
2.5 Limite para entrega da proposta impressa no respectivo PPGSS	27/06/2018
2.6 Limite para entrega do resultado da seleção por parte dos PPGSS à FAPEG	09/07/2018
2.7 Publicação do Resultado Preliminar na página da FAPEG	03/08/2018
2.8 Limite para apresentação de recurso ao PPGSS quanto ao resultado preliminar	10/08/2018
2.9 Limite para o PPGSS entregar à FAPEG os recursos julgados para homologação.	15/08/2018
2.10 Publicação do Resultado Final na página da FAPEG e no DOE	20/08/2018
2.11 Entrega da documentação por parte do candidato selecionado à FAPEG para fins de contratação e implementação da bolsa	27/08/2018
2.12 Data final para a entrega de documentação pelo candidato selecionado à FAPEG	27/09/2018

3. PROPONENTES ELEGÍVEIS

O candidato à bolsa deve atender a todos os requisitos abaixo:

3.1 Ser discente regularmente matriculado em PPGSS recomendado/reconhecido pela CAPES, de Instituição de Ensino Superior – IES ou de Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICTI de natureza pública ou privada sem fins lucrativos, ou comunitárias, com sede e CNPJ em Goiás e ter ingressado na Pós-graduação *stricto sensu* por meio de programas de ações afirmativas.

- 3.2 Ser discente preto ou pardo, ou indígena, ou quilombola, ou pessoas travestis ou transexuais, ou pessoas com deficiência,
- 3.3 Ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública;
- 3.4 Não ter concluído pós-graduação stricto sensu, enquanto beneficiário de bolsa, no mesmo nível, concedida por agência de fomento estadual ou federal;
- 3.5 Atender as normas vigentes da FAPEG para bolsista de mestrado ou de doutorado.
- 3.6 Dedicar-se integralmente às atividades do plano de trabalho quando não estiver em exercício de vínculo empregatício e, caso exerça atividades profissionais, remuneradas ou não, estas devem ser compatíveis com o seu plano de trabalho e contribuir para a sua formação científica;
- 3.7 Ser orientado por docente credenciado no PPGSS.
- 3.8 Estar em situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do estado de Goiás, e estar adimplente com a FAPEG.
- 3.9 No caso de candidaturas indígenas e quilombolas, os candidatos devem possuir declaração de pertencimento assinada pelos caciques (indígenas) e presidentes de associações (quilombolas), constando o endereço e telefones possíveis dos mesmos.
- 3.10 No caso de candidaturas de pessoas com deficiência, possuir laudo médico recente onde conste a Classificação Internacional de Doença (CID) e análise das limitações impostas pela doença. Deve, ainda, conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que assina o laudo.
- 3.11 As exigências previstas no item 3 e em seus subitens são passíveis de comprovação documental e a qualquer tempo, tanto durante o processo seletivo quanto após, a FAPEG poderá solicitar apresentação dos comprovantes relacionados à concessão da bolsa devendo os bolsistas mantê-los disponíveis para este atendimento.
- 3.12 Ao se inscrever neste edital, o candidato aceita seus termos de concorrência em sua integralidade.

4. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

4.1 Do Proponente:

- 4.1.1 Os proponentes deverão apresentar relatórios semestrais respeitando o Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa e demais normas da FAPEG.
- 4.1.2 Caso o beneficiário desista da bolsa, deverá informar à FAPEG, mediante comunicação escrita.
- 4.1.3 No caso de suspensão de bolsa, o beneficiário terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para entregar o relatório de atividades desenvolvidas. O não cumprimento do prazo estabelecido implicará cancelamento da bolsa.
- 4.1.4 É de inteira responsabilidade do proponente manter o seu cadastro atualizado junto à FAPEG.

4.2 Do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (PPGSS):

- 4.2.1 Ser recomendado pela CAPES e ter sede no estado de Goiás.
- 4.2.2 Realizar o processo seletivo dos candidatos às bolsas conforme item 7 (sete) do presente Edital.
- 4.2.3 O PPGSS obriga-se a manter arquivadas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a

partir da publicação do resultado final no DOE, as cópias dos documentos relativos ao processo de seleção.

4.3 Do Coordenador do PPGSS:

4.3.1 Informar à FAPEG a data da defesa da dissertação ou da tese com antecedência de 30 (trinta) dias.

4.3.2 Solicitar formalmente à FAPEG, após recomendação do Orientador, o cancelamento de pagamento ao bolsista quando do descumprimento do plano de trabalho.

4.3.3 Informar à FAPEG, caso haja substituição do Orientador.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O número de bolsas a serem concedidas aos discentes dos PPGSS está condicionado ao limite de cotas previstas nesta Chamada, ou seja, 20 (vinte) de mestrado e 05 (cinco) de doutorado.

5.2 Os recursos para concessão de bolsas desta Chamada, definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2018, aprovados pelo Conselho Superior da FAPEG, originam-se das dotações orçamentárias do Programa 1064 – Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação, ação 2341 – Concessão de Bolsas de Pesquisa, Formação e Bolsas Tecnológicas (FAPEG Bolsas), Fonte 100 – Recursos do Tesouro Estadual.

5.3 A bolsa de mestrado será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), podendo ser renovadas de ofício pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, perfazendo um valor total de R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).

5.4 As bolsas de doutorado serão concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), podendo ser renovadas de ofício pelo prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, perfazendo um valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

5.5 A renovação ou manutenção da bolsa dependerá do desempenho acadêmico por parte do bolsista.

5.6 Os critérios de avaliação do desempenho acadêmico mencionado no subitem 5.5 são definidos pelos respectivos PPGSS, sob os quais recai a responsabilidade pelo processo de avaliação propriamente dito.

5.7 A FAPEG poderá, a seu critério, utilizar de recursos da reserva técnica para ampliar o número de bolsas aos PPGSS que apresentarem elevada demanda qualificada.

6. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1 O proponente elegível deverá fazer um cadastro no sistema OPP FAPEG por meio do link: <http://www.fapeg.go.gov.br>.

6.2 Caso o proponente já possua cadastro no OPP FAPEG, bastar recuperar a senha por meio do link: <http://www.fapeg.go.gov.br>.

6.3 As propostas devem ser encaminhadas à FAPEG pelos proponentes cadastrados conforme item 2. CRONOGRAMA, exclusivamente via Internet, por meio do link: <http://www.fapeg.go.gov.br>.

6.4 As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 3 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE.

6.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não esteja previsto neste Edital, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 2.4 do CRONOGRAMA;

6.6 Será aceita uma única proposta por proponente.

6.7 Propostas não concluídas no sistema OPP FAPEG (propostas em rascunho) serão desconsideradas pela FAPEG, sendo que a Fundação não se responsabiliza por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

6.8 Após a submissão eletrônica definitiva, a proposta deverá ser impressa pelo proponente e entregue ao respectivo PPGSS, na data estipulada no item 2 -CRONOGRAMA, em seu subitem 2.5.

6.9 Documentos adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Etapa I - Enquadramento

7.1.1 Os PPGSS deverão constituir, por meio de Portaria ou ato similar do Coordenador, um Comitê Institucional de Seleção (CIS), integrado por, no mínimo, 3 (três) doutores vinculados à instituição e pertencentes ao PPGSS.

7.1.2 Não poderá compor o CIS, designado conforme item 7.1.1, pessoas que mantenham relações de parentesco até terceiro grau, ou conflito de interesse, com proponentes, em respeito aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

7.1.3 Toda proposta deverá ser submetida a um processo de enquadramento realizado pelo PPGSS, com a finalidade de verificação de atendimento ao item 3 (proponentes elegíveis), e seus subitens, desta Chamada Pública.

7.1.4 O não atendimento ao item 3 - Proponentes Elegíveis, desta Chamada, constituirá motivo de desclassificação da proposta.

7.1.5 Propostas submetidas ao PPGSS no formato rascunho serão excluídas.

7.2 Etapa II - Análise de Mérito

7.2.1 Os PPGSS realizarão a análise e o julgamento de mérito, bem como a classificação das propostas, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

7.2.2 O Comitê Institucional de Seleção (CIS) deverá emitir parecer conclusivo em ficha de avaliação individual, conforme o Anexo II, considerando os seguintes itens:

CrITÉRIOS de Análise e Julgamento	NOTA (0 a 10)
I - Relevância e mérito técnico-científico da proposta	0 a 10
II - Qualidade da proposta quanto ao seu potencial de gerar conhecimento relevante, para fortalecer o desempenho científico, cultural e tecnológico do estado de Goiás.	0 a 10
III – Desempenho no processo de seleção ao PPGSS	0 a 10
IV – Análise Curricular	0 a 10

7.2.2.1 Todos os critérios serão pontuados com notas entre 0 (zero) e 10 (dez).

7.2.2.2 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.2.2.3 A pontuação final de cada projeto será a média aritmética das notas.

7.2.2.4 Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a maior pontuação obtida nos critérios de I a IV do item 7.2.2, sucessivamente.

7.2.3 O PPGSS deverá entregar na sede da FAPEG, as fichas de avaliação individual (Anexo II) e a ata do CIS, conforme modelo disponível (Anexo III), contendo a relação dos bolsistas selecionados, a relação dos nomes em ordem classificatória para composição do cadastro de reserva, bem como informações relativas ao processo seletivo.

7.2.4 A referida documentação deverá ser entregue, em envelope(s) devidamente lacrado(s), juntamente com Ofício de encaminhamento à Fundação, assinado pelo coordenador do PPGSS ou pelo representante legal de Instituição, impreterivelmente até a data limite de entrega do resultado da seleção, conforme item 2.6.

7.2.5 Gerência Científica da FAPEG analisará a documentação enviada pelos PPGSS, elaborará a relação das propostas selecionadas e encaminhará à Presidência, conforme dispõe o art. 9º, Inciso XI da Lei nº 15.472, de 12 de dezembro de 2005.

7.2.6 Se a demanda qualificada, relativa ao total de candidatos inscritos à presente Chamada, for superior à quantidade de bolsas, conforme definido no item 5.1, a Presidência da FAPEG constituirá um Comitê de Especialistas para proceder à avaliação final de mérito, nos termos estabelecidos pelo item 7.3.

7.2.7 Caso não ocorra a situação prevista no item 7.2.6, prevalecerá a análise e julgamento realizados pelo PPGSS, procedendo a FAPEG a divulgação do resultado preliminar, seguindo o rito estabelecido pelos itens 7.4 e 7.5.

7.3 Etapa III - Avaliação pelo Comitê de Especialistas

7.3.1 O Comitê de Especialistas será constituído por pesquisadores/docentes que compõem o corpo permanente dos PPGSS de áreas do conhecimento correlatas às propostas submetidas a esta Chamada Pública.

7.3.2 Não poderão julgar os projetos submetidos a essa Chamada Pública, pessoas que tenham relações de parentesco ou conflito de interesses com proponentes, em respeito aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

7.3.3 O Comitê de Especialistas para a alocação das cotas de bolsas de mestrado e de doutorado nos PPGSS adotará os seguintes critérios:

7.3.3.1 Partindo da avaliação dos candidatos procedida pela CIS, estabelecida pelo item 7.2, o Comitê de Especialistas, levará em conta o candidato melhor classificado (1º lugar), no mestrado e no doutorado respectivamente, em cada PPGSS, e irá considerar, também, os candidatos mais bem classificados (2º e 3º lugares) em ambos os níveis.

7.3.3.2 Como critério de análise, serão verificadas as maiores notas dos PPGSS junto a CAPES e os maiores números de alunos matriculados, ficando definido como critério de desempate, o nível de produção científica per capita do corpo docente permanente dos PPGSS.

7.3.3.3 Encerrado o julgamento, o Comitê elaborará lista relacionando as propostas em ordem classificatória do nível mestrado e do nível doutorado, fazendo constar em ata a decisão e a referência aos critérios observados, sendo que a alocação das cotas de bolsa observará a ordem de classificação em questão.

7.3.3.4 Com base na classificação estabelecida conforme o item 7.3.3.3, as cotas de bolsas de mestrado e de doutorado ser concedidas aos candidatos mais bem classificados, oriundos dos

PPGSS que possuírem as maiores notas junto à CAPES e os maiores números de alunos matriculados, até o limite de 20 (vinte) bolsas disponíveis para o mestrado e 5 (cinco) bolsas disponíveis para o doutorado.

7.3.4 Concluído o processo de Avaliação, a Gerência Científica da FAPEG elaborará a relação das propostas Recomendadas e encaminhará à Presidência, conforme dispõe o art. 9º, Inciso XI da Lei nº 15.472, de 12 de dezembro de 2005.

7.4 A Presidência encaminhará ao CONSUP a relação das propostas recomendadas, para a aprovação final.

7.5 As propostas recomendadas e não selecionadas constituirão um cadastro de reserva e poderão ser contratadas em caso de desistência, desclassificação, ou ampliação dos recursos financeiros desta Chamada Pública.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os proponentes deverão acompanhar a publicação dos resultados preliminar e final no endereço <http://www.fapeg.go.gov.br>.

8.2 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG no seguinte endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br> e, em forma de extrato, no Diário Oficial do estado de Goiás.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Os recursos serão recebidos apenas sob efeito devolutivo.

9.2 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

9.3 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado preliminar.

9.4 O recurso deverá ser dirigido ao PPGSS, o qual proferirá sua decisão e encaminhará à FAPEG no prazo de até 3 (três) dias úteis para decisão final.

9.5 No caso previsto no item 7.2.6, havendo avaliação pela Comissão de Especialistas, o recurso deverá ser dirigido à Presidência da FAPEG, encaminhados por escrito, devidamente assinados e protocolizados junto ao setor de protocolo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, situada na Rua Dona Maria Joana, nº 150 – Quadra F – Setor Sul, Goiânia - Goiás.

9.6 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

9.7 Os recursos postados fora do prazo estabelecido não serão conhecidos pelo PPGSS e pela FAPEG, conforme o caso, por serem intempestivos.

10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG.

10.2 A implementação da bolsa dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa que será firmado entre a FAPEG e o discente do PPGSS contemplado nesta chamada.

10.3 As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa.

10.4 Os candidatos selecionados deverão providenciar toda a documentação constante no Anexo I para a assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa.

10.5 Caso o candidato não disponha dos documentos constantes no Anexo I e/ou não atenda às demais condições estabelecidas nesta chamada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação do resultado final da seleção, a proposta será excluída.

10.6 Em caso de desclassificação ou desistência, a FAPEG poderá convocar novo bolsista com base na relação classificatória.

10.7 Não será permitida, por parte dos PPGSS, a substituição de bolsistas contemplados nesta chamada pública.

10.8 A concessão da bolsa será cancelada pela FAPEG caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos no Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa ou descumprimento do Plano de Trabalho, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Superior da FAPEG.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contida no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

12.3 A participação do PPGSS nesta chamada pública implica anuência do coordenador a todos os termos desta Chamada Pública, inclusive a obrigatoriedade de observância do procedimento e dos critérios de avaliação previstos no item 7.1 e subitens, e no item 7.2 e subitens.

12.4 A inobservância das disposições do item 7.1 e subitens, e do item 7.2 e subitens desta Chamada pelo Comitê Institucional de Seleção (CIS) implicará na **desclassificação** das propostas vinculadas ao PPGSS.

12.5 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 A entrega de documentos pertinentes a esta Chamada, por parte do PPGSS, deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, no setor de protocolo da FAPEG, o que deverá ser observado também nos casos de interposição de recursos pelos candidatos e pedido de impugnação da presente chamada.

13.2 Dúvidas ou problemas no uso do sistema, contatar o menu “Fale Conosco”, “Formulário de Contato”, na página da FAPEG (<http://www.fapeg.go.gov.br>).

14. CLÁUSULA DE RESERVA

14.1 Caberá ao Conselho Superior da FAPEG resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada.

Goiânia, 16 de maio de 2018.

Profª. Maria Zaira Turchi
Presidente

Prof. Albenones José de Mesquita
Diretor Científico

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

1. RG e CPF (originais e cópias);
2. Declaração, de próprio punho, de não ter sido beneficiado por bolsa de formação da FAPEG ou de outra agência de fomento para estudos no mesmo nível;
3. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado de Goiás;
4. Comprovante de endereço atualizado;
5. Dados bancários contendo nome do banco, número da agência e da conta-corrente/poupança;
6. Proposta devidamente assinada. Esse documento será enviado, via e-mail, pela FAPEG.
7. Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio, devidamente assinado. Esse documento será enviado, via e-mail, pela FAPEG.

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL – CHAMADA PÚBLICA N.º XX/2018

NOME DO PROPONENTE:	
TÍTULO DA PROPOSTA:	
PPGSS:	

NÍVEL DO CURSO: MESTRADO () DOUTORADO ()

Crítérios de Análise e Julgamento	NOTA (0 a 10)
I - Relevância e mérito técnico-científico da proposta	
II - Qualidade da proposta quanto ao seu potencial de gerar conhecimento relevante, para fortalecer o desempenho científico, cultural e tecnológico do Estado de Goiás.	
III – Desempenho no processo de seleção ao PPGSS	
IV – Análise Curricular	

Parecer Fundamentado

--

Comitê Institucional de Seleção

NOME	ASSINATURA

ANEXO III

ATA DE JULGAMENTO

Ata da reunião do Comitê Institucional de Seleção-CIS para análise e julgamento das propostas dos candidatos à bolsa de (mestrado) e/ou (doutorado) da FAPEG.

Aos xxx dias do mês de xxx de dois mil e dezoito, às xxx horas, na sede do PPGSS(citar nome), reuniu-se o CIS, composto pelos docentes(citar nomes completos), nomeados pelo (Coordenador do PPGSS) ou pelo (Diretor da Unidade), para analisar e julgar as proposta dos discentes submetidas à Chamada Pública FAPEG 05/2018 - Concessão de Bolsas de Mestrado e Doutorado. Foram apresentadas ao Comitê xxx propostas de candidatos à bolsa de mestrado e/ou xxx de candidatos à bolsa de doutorado, que foram analisadas e julgadas em conformidade com os critérios estabelecidos no item 7.2.2 e tendo como auxílio à Ficha Individual de Avaliação constante do Anexo II da referida chamada. Após análise e julgamento das propostas, o Comitê deliberou pela seleção, em ordem classificatória, dos seguintes candidatos: (citar nomes, classificação e nota, em tabela anexa). Deliberou também pela “recomendação”, em ordem classificatória (continuar a ordem de numeração dos selecionados), dos seguintes candidatos que compõem o cadastro de reserva: (citar nomes, classificação e nota, em tabela anexa). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que segue assinada pelos membros do Comitê Institucional de Seleção-CIS.